

PROJETO BÁSICO / PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisco Solon Magalhães

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA AMBIENTAL, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO POR ESTA MUNICIPALIDADE NA 15ª EDIÇÃO DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

Integram este projeto, os seguintes documentos:

- 1) Processo cotação de preços/referencial de preços e respectivas propostas;
- 2) Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- 3) Minuta contratual.

1. JUSTIFICATIVA:

O Município de Iracema tem desenvolvido ações e atividades visando a conservação e sustentabilidade dos recursos naturais. Em vista disso, prospecta receber o Selo Município Verde - PSMV, que é um Programa de Certificação Ambiental pública, instituído pela Lei Estadual nº 13.304/03, alterada pela Lei nº 16.128, de 14 de Outubro de 2016 e regulamentado pelos Decretos n.º27.073/03 e n.º27.074/03. É um instrumento da gestão pública estadual que identifica a cada dois anos, os municípios cearenses que desenvolvem ações protetivas do meio ambiente com melhores resultados possíveis na salvaguarda ambiental, atendendo a critérios preestabelecidos de conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

A temática de Meio Ambiente é necessária e urgente, o município que se preocupa com a saúde e educação dos munícipes, se preocupa com a saúde do meio ambiente, investir em saneamento básico é economia em saúde pública.

A Participação dos municípios na premiação Selo Município verde do governo do Estado do Ceará vai além da premiação, o maior prêmio é a qualidade de vida da população, pois, quando cuidamos do meio ambiente não estamos cuidando dele somente, mas cuidando do que precisamos para sobreviver.

A participação social é de extrema necessidade, através de ações de sensibilização, conscientização, consumo consciente, formação de educadores ambientais visando o estabelecimento de novos hábitos na população.

Estamos em um contexto que mesmo diante das consequências desastrosas que tem acontecido por falta de respeito à natureza, a humanidade ainda está em um estado de paralisia, muitas vezes sem entender que deveria ser preocupação de todos nós a sobrevivência neste planeta.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do Município de Iracema, nos locais indicados pela Contratante;

A empresa será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim;

A Contratante realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa, através de servidores designados;

A empresa deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do futuro contrato;

A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos ficará sob a responsabilidade da Contratante, através de funcionário designado especialmente para esse fim.

Os serviços serão executados nos prazos definidos neste instrumento, de acordo com a demanda e emissão da Ordem de Serviço expedida pela secretaria.

Os serviços entregues pela Contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão Contratante poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria e assessoria ambiental para participação na 15ª Edição do Programa Selo Município Verde, contará com o seguinte detalhamento:

- Elaboração de 20 planos e projetos ambientais ;
- Elaboração de 07 minutas de lei;
- Organização documental dos anos de 2022-2023;
- Elaboração de relatórios, ata, deliberações e demais documentos ambientais;
- Apoio ao IQM- índice de Qualidade de Meio Ambiente;
- Apoio a Implantação da Coleta Seletiva;
- Apoio na capacitação de técnicos e professores;
- Apoio na execução dos projetos sustentáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora contratante.

4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato vigorará por 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.

4.3 PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será efetuado após concluso os trabalhos especificados na cláusula do Contrato, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:

4.3.2. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

4.3.3. Na hipótese do contratado ser Optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº1.234/2013,

deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

- 4.3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.
- 4.3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre **MARCIA CRISTINA SABOIA DE ANDRADE 90609220349**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.883.003/0001-35, tendo participado em processo de cotação, apresentando o menor preço e, ainda contar com aptidão técnica e a expertise necessária à plena execução do objeto pretendido.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa **MARCIA CRISTINA SABOIA DE ANDRADE 90609220349**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.883.003/0001-35, com sede na R DR ABDORAL MARTINS MACHADO, 968, MARATOAN, CRATEÚS-CE, CEP 63.700-590, no valor global de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados, para os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA AMBIENTAL, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO POR ESTA MUNICIPALIDADE NA 15ª EDIÇÃO DO PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE	Mês	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.000,00



8. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: 0501 15 122 0100 2.034 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infra. e Meio Ambiente SIMA ; elemento de despesa: 3.3.90.35.00; Fonte do recurso: recursos próprios.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, encaminhamos o presente projeto básico setor de licitações e contratos para a abertura de processo de dispensa de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

IRACEMA-CE, 03 DE JULHO DE 2023.



Francisco Solon Magalhães
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE